



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. (M.F.) 08 358.053/0001-90

Rua Antonio de Freitas, 34 - CEP 59.810

PROJETO DE LEI nº 187/91

Em, 11.09.91

O Prefeito Municipal de Portalegre-Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

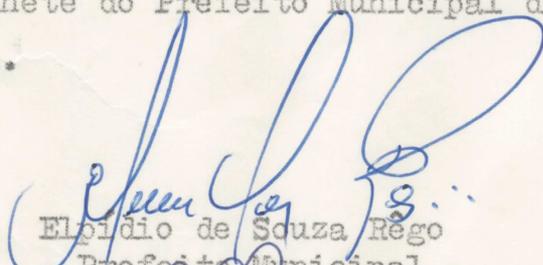
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Portalegre, autorizado a doar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte limita-se com o Centro de Saúde com 27,00 metros, ao Sul com a rua Manoel Soares de Freitas medindo 43,00 metros, ao Leste limita-se com a Travessa Projetada que fica entre a Prefeitura e o Centro de Saúde já existente com 42,60 metros e ao Oeste limita-se com a Av. Raimundo Rodrigues Torres, com a dimensão de 29,80 metros, totalizando uma área de 1.267,00 m<sup>2</sup>.

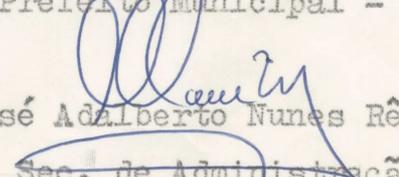
Artigo 2º - A doação do referido terreno tem como finalidade a ampliação do Centro de Saúde Local.

Artigo 3º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado fazer escrituração em Cartório e depois encaminhá-la à Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre,  
11 de Setembro de 1991.

  
Elpidio de Souza Rêgo  
- Prefeito Municipal -

  
José Adalberto Nunes Rêgo  
- Sec. de Administração -